



PORTARIA Nº 372 DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09 e em conformidade com as informações constantes no respectivo processo administrativo, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação nº 0509801-40.2015.8.05.0001, resolve **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1779 DE 10 DE JULHO DE 2018**, publicada no DOE de 11/07/2018, referente ao servidor no item a seguir discriminado:

I - **JOSUE SOARES MONTEIRO**, mat. 20.115.629-6, proc. 006.0434.2021.0003259-95 e 0505180001357.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2021 - DIRETORIA GERAL

	Outros Atos
Port.	Assunto
131/2021	Art. 1º Designar os servidores Rafael Ribeiro dos Santos, matrícula nº 30527884, Jezler Ribeiro Pereira, matrícula 30511408 e Aldaiza da Silva Barbosa, matrícula nº. 49001113, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinada a apurar no âmbito da 32ª CIRETRAN/Cachoeira, conduta atribuída à servidora portadora de matrícula nº 92017838, no que se refere a possível inobservância a proibição do servidor prevista no inciso XVI do Art. 176 da Lei nº 6.677/94, apontada nos Autos do Processo 049.4626.2021.0013283-85, com lastro no Parecer nº 568/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 204 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94 c/c o Art. 14 da Lei nº 12.209/2011, devendo a Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
132/2021	Art. 1º Designar os servidores Rafael Ribeiro dos Santos, matrícula nº 30527884, Jezler Ribeiro Pereira, matrícula 30511408 e Aldaiza da Silva Barbosa, matrícula nº. 49001113, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinada a apurar no âmbito da 32ª CIRETRAN/Cachoeira, conduta atribuída ao servidor portador de matrícula nº 92027335, no que se refere a possível inobservância a proibição do servidor prevista no inciso XVI do Art. 176 da Lei nº 6.677/94, apontada nos Autos do Processo 049.4626.2021.0013283-85, com lastro no Parecer nº 568/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 204 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94 c/c o Art. 14 da Lei nº 12.209/2011, devendo a Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
133/2021	Art. 1º. Delegar a servidora RENATA ZILIO FAEDO, matrícula nº. 92034869, lotada no Posto Avançado de Luís Eduardo Magalhães/10ª CRT-Barreiras, poder para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN-BA, com base no artigo 280, §4º, da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e conforme solicitação constante do Processo SEI nº. 049.4727.2021.0024162-30. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima

Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Iguatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária; c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) certificado de reservista para os homens;
- m) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
- n) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
- o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- v) certidão negativa da Justiça Eleitoral; w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- z) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;

bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**

Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima

Diretor Geral



ANEXO ÚNICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
102º	NATHÁLIA CABRAL FURTADO	695825	10
103º	PATRICIA LEITE CARDOSO	638027	10

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 008/2019.

PROCESSO: 049.4643.2021.0018501-04. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Amargosa/BA, com a interveniência da Coordenação Municipal de Trânsito - CMT. **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. **Vigência:** 15/10/2021 a 14/10/2024. **Assinatura:** 13.07.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00306350 de 13 de Julho de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
16291569	CLAUDIO GOMES DE BRITO	Coordenador IV	DAI-5	HOSP DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO	Data da Publicação

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00306347 de 13 de Julho de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
23530952	CELINDO ELMO DA SILVA LUZ	Coordenador IV	DAI-5	COORD SETORIAL DE SEG PRISIONAL	Data da Publicação

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00306212 de 13 de Julho de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** designar ROBERTO BRITO DOS ANJOS, matrícula nº 23530472, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) COLÔNIA PENAL DE SIMÕES FILHO, a partir de 13 de Julho de 2021.

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Portaria nº 36/2021 - O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 05/07/2021, o prazo para conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria 26/2021, de 05/05/2021, publicada no DOE de 06/05/2021, para apurar os fatos narrados no processo SEI nº 010.0582.2021.0001001-64

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 01 de julho de 2021. João Carlos Oliveira da Silva - Secretário.

Portaria nº 37/2021 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no Parecer da PGE-PA-NCAD, nº 277/2021 e despacho nº PA-NCAD-351-2021, **RESOLVE:**

Art 1º - **ABSOLVER** o ex-servidor de matrícula 10405315 das acusações que lhe foram imputadas na Portaria PAD nº 12/2020, de 02/03/2020, por suposta violação aos incisos I, III e VII da lei estadual 6.677/94, em razão do envolvimento no acidente de veículo de placa policial OKY8130, à vista das apurações constantes no relatório final da Comissão Processante.

Art 2º - **ARQUIVE-SE** o presente processo, conforme Parecer da PGE supracitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de julho de 2021.

Portaria nº **38/2021 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no processo SEI nº **010.9626.2021.0001143-24, RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos servidores **ARIVAL CONCEIÇÃO DA CRUZ**, matrícula nº 10.260.945, **MARIA BEATRIZ NASCIMENTO BRITO**, matrícula nº 10.247.5943 e **AMÉLIA SANTOS ALEXANDRINO**, matrícula nº 10.221.775, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração dos fatos atribuídos ao servidor de matrícula nº 61.001.555, por estar em suposta acumulação ilegal de cargos públicos, sendo 01 (um) de professor no município de Barreiras-Bahia, com jornada de 20 (vinte) horas e 01 (um) de Analista Técnico na SEAGRI-Bahia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, situação que, se comprovada, estará configurando violação aos deveres funcionais dispostos nos incisos II, III e X do art. 175, enquadrando-se nas vedações previstas no art. 177, ensejando aplicação das penalidades previstas no inciso XI do art. 192 c/c com o art. 193 da Lei Estadual nº 6.677/94.

Art. 2º - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 dias, a contar de sua instauração, mediante apresentação de relatório final.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de julho de 2021. João Carlos Oliveira da Silva - Secretário.

Portaria nº 40/2021 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constante no processo SEI nº **009.0168.2021.0013303-32, RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos servidores **MARCOS JOSÉ GREGO LINS** matrícula nº 10223105, **GLÓRIA MARIA ROSADO GALRÃO GUIMARÃES**, matrícula nº 10100132 e **INÊS DO CARMO RAIMUNDO BRITO**, matrícula nº 10171852, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração dos fatos atribuídos ao servidor de matrícula nº 10262679, por estar em suposta acumulação ilegal de cargos públicos, sendo 01 (um) de professor no município de Itarantim-Bahia, com jornada de 20 (vinte) horas e 01 (um) de Auxiliar Administrativo na SEAGRI à disposição da ADAB no município de Itarantim-Bahia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, situação que, se comprovada, estará configurando violação aos deveres funcionais dispostos nos incisos II, II e X do art. 175, enquadrando-se nas vedações previstas no art. 177, ensejando aplicação das penalidades previstas no inciso XI do art. 192 c/c com o art. 193 da Lei Estadual nº 6.677/94.

Art. 2º - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração, mediante apresentação de relatório final.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de julho de 2021. João Carlos Oliveira da Silva - Secretário.

Portaria nº 41/2021 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no Parecer da PGE-N00246/2020 e despacho NCAD/PA, constantes no Processo SEI 010.055.2019.0001953-76, **RESOLVE:**

Art. 1º - **ARQUIVAR** o processo administrativo, dando-se por encerrada a sindicância, conforme apurações constantes no relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 085/2019 - SEAGRI.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de julho 2021. João Carlos Oliveira da Silva - Secretário.

Portaria nº 39/2021 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 13.341/2011, que regulamenta os procedimentos gerais da Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de promoção e progressão do servidor ocupante de cargo efetivo e considerando as informações constantes no processo SEI nº 010.15272.2021.0001473-33, **RESOLVE:**

Art 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional composta pelos servidores abaixo indicados, na condição de titulares e suplentes, sendo presidida pelo primeiro titular, para investidura por 02 (dois) anos.

MEMBROS TITULARES:

GINALDO AGUIAR ARAÚJO - Matrícula nº: 09172686 - LICITAÇÕES/SEAGRI

MARIA BEATRIZ NASCIMENTO BRITO - Matrícula nº 10247594 - CRH/SEAGRI

MARIA LÚCIA GUIMARÃES SOARES LIRA - Matrícula nº 10022488 - CRH/SEAGRI

INÊS DO CARMO RAIMUNDO BRITO - Matrícula nº 10171852 - SEAGRI/DA

ARIVAL CONCEIÇÃO DA CRUZ - Matrícula nº 10260945 - DG/SEAGRI

MEMBROS SUPLENTE:

ELIETE MARA ROCHA NERY - matrícula nº: 10095899 - APG/SEAGRI

GLORIA MARIA ROSADO G. GUIMARÃES - matrícula nº: 10100132 - SDA/SEAGRI.

MARIA DE LOURDES GONÇALVES MEDEIROS - matrícula nº: 61000717 - LICITAÇÕES/SEAGRI

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 091/2019, de 03/07/2019, publicada no DOE de 06/07/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de julho de 2021. João Carlos Oliveira da Silva - Secretário.

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:

Port. DG nº. 14/2021, A Diretora Geral no uso de suas atribuições e a vista do constante no Processo Administrativo nº 010.0596.2021.0001232-36 **Resolve: Deferir,** o pedido de adicional por tempo de serviço, da servidora **JACIRA GOMES DA SILVA, mat. 61.000.079-9**, no percentual total de 42%, com fulcro no artigo 84 e 85 da Lei nº 6.677/94. **Para fins de aposentadoria.**

Port. DG nº. 18/2021, A Diretora Geral no uso de suas atribuições e a vista do constante no Processo Administrativo nº 083.13148.2021.0007405-15 **Resolve: Deferir,** o pedido de adicional por tempo de serviço, da servidora **LICIA MARA REGIS DE OLIVEIRA, mat. 10.262.589-9**, no percentual total de 38%, com fulcro no artigo 84 e 85 da Lei nº 6.677/94. **Para fins de aposentadoria.**

Port. DG nº. 19/2021, A Diretora Geral no uso de suas atribuições e a vista do constante no Processo Administrativo nº 010.0596.2021.0001032-66 **Resolve: Deferir,** o pedido de adicional por tempo de serviço, do servidor **MANOEL MUNIZ DE QUEROIZ, mat. 10.261.313-5**, no percentual total de 46%, com fulcro no artigo 84 e 85 da Lei nº 6.677/94. **Para fins de aposentadoria.**

Rita de Cássia dos Santos Magalhães

Diretor(a) Geral - SEAGRI